



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA Nº.../2020 AO PROJETO DE LEI Nº 060/2019

O Inciso I do art. 3º do Projeto de Lei nº 060/2019 passará a vigor com a seguinte redação:

“Inciso I – Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior a fração mínima de parcelamento previsto na Lei Federal nº 5.868, de 12 dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural, desde que seja situada no perímetro urbano, conforme definido pela Lei Municipal 4.317/2020 – Plano Diretor Municipal.”



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº.../2020 AO PROJETO DE LEI Nº 060/2019

A presente emenda visa assegurar a garantia e segurança jurídica para que o planejamento urbanístico que trata do uso e ocupação do solo do município de Aracruz não ocorra desconectado e fora dos perímetros urbanos já previstos em lei municipal, para que não comprometa as futuras gestões por demandas com infraestruturas.

Considera-se também a política de desenvolvimento emanada do Estatuto das Cidades que respeita as funções sociais das cidades, além do disposto na Lei Municipal nº 4.317/2020, vez que o planejamento do município de Aracruz terá por finalidade promover a ordenação do uso e ocupação do solo com base nas condições físico-ambientais e socioeconômicas locais e regionais, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade e de núcleos urbanos, a sua distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.